Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 337/2022

"Altera o inciso III do art. 43 da Lei n° 327, de 30 de março de 2022, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibicoara – BA, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ibicoara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do art. 43 da Lei n° 327, de 30 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 43.……

III - O produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Direta, Indireta e Fundacional, de **15,42% (quinze inteiros e quarenta e dois décimos por cento)** sobre o valor da **remuneração de contribuição** pago aos servidores ativos, já incluso o custo suplementar para a amortização do passivo atuarial do exercício de 2022 de **1,42% (hum inteiro e quarenta e dois décimos por cento)**. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara-BA, em 18 de maio de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal